

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho nº 618/2024:

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 21/GMDN/2024:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho nº 21/2024:

Aviso nº 10/2024:

PARTE C

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho nº 618/2024 — De S. Exª o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social:

De 15 de maio de 2024:

É autorizada a Exoneração Voluntária do Sr. Kevin Júnior Lopes Cunha, de Categoria Apoio Operacional nível III – Condutor, da Direção Geral de Inclusão Social do Ministério da Familia, Inclusão e Desenvolvimento Social, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2, ambos do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Praia, aos 17 de maio de 2024. — O Diretor Geral, Leodemilo Vieira.

———**o§o**—— MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 21/GMDN/2024

Considerando o projeto denominado Lux-CV-PT, entre três países, designadamente Luxemburgo, Cabo Verde e Portugal para introduzir melhorias no funcionamento da Guarda Costeira de Cabo Verde com formações, assistência técnica e cedência de materiais, e considerando a especificidade relativa a aquisição do material para o Navio Guardião, sendo a *DAMEN*, empresa construtora do mesmo Navio, a única empresa capaz de fornecer os materiais, objeto do procedimento, para garantir a operacionalidade do meio naval referenciado. Assim,

1. Face ao exposto, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público, para aquisição de materiais e celebração do contrato através do procedimento de Ajuste Direto, autorizando a realização de despesas, com a aquisição de material para o Navio Guardião; e

2. ao abrigo do disposto no artigo 19.°, do Regime Geral de Organização e Actividade Administrativa, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, conjugado com os artigos 59.º e 116.º, n.º 1, ambos do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e com o disposto no al. c) do n.º 1 do artigo 42.º, do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, por remissão do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, sem faculdade de subdelegação, as competências que me foram conferidas, para acelebração do contrato com a empresa DAMEN, em montante não superior à 10.175.105\$00 (dez milhoes, cento e setenta e cinco mil, cento e cinco escudos)

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra de Estado da Defesa Nacional, aos 13 de maio de 2024. — A Ministra de Estado da Defesa Nacional, $Janine\ Tatiana\ Santos\ Lélis$.

——o**§o**—— MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho nº 21/2024 — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 18 de março de 2024:

É nomeada em comissão de serviço, a Sr.ª Jacquie Dolores Monteiro Morais, Médica Geral, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para exercer o cargo de Delegada de Saúde de Boa Vista, ao abrigo do disposto no artigo 5º do Decreto Regulamentar nº 1/2006, de 16 de janeiro, que estabelece as normas de estruturação e Gestão das Delegacias de Saúde, conjugado com o disposto do artigo 9º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente e equiparado da Administração Pública, com efeito a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica — 40.10.19.03.40.08 — Pessoal do Quadro — Delegacia de Saúde de Boa Vista — Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão — Ministério da Saúde.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de maio de 2024)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Aviso nº 10/2024

Auto de Abandono de Lugar

O Ministério de Saúde, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Dr.º Silvino Rodrigues, faz saber que a Sr.ª Rosemira Maria Silva, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado afeto a Delegacia de Saúde da Praia, ausente em parte incerta desde de o dia 25 de maio de 2023 até a presente data, sem que até a data tenha apresentado qualquer justificação do motivo da sua ausência, que nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º do Código Laboral Cabo-verdiano (Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2016, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 01/2016 de 3 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministerio da Saúde, Praia, aos 9 de maio de 2024. — O Diretor Geral, $Silvino\ Rodrigues.$



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade nº 271/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de constituição de sociedade, denominada: Firma "PRIME CONSULTORES – PROJETOS, ENGENHARIAS, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".......206

Extrato de publicação de sociedade nº 272/2024:

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade nº 271/2024

O CONSERVADORA, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição de sociedade NC: 297125290/4520240411 Firma: Prime Consultores – Projetos, Engenharias, Inovação e Soluções Industriais, Sociedade Unipessoal Lda., nos termos constantes dos artigos seguinte:

Artigo Primeiro (Firma) A sociedade adota a firma: Prime Consultores – Projetos, Engenharias, Inovação e Soluções Industriais, Sociedade Unipessoal Lda; A Sociedade tem o número de identificação fiscal 297125290.

Artigo Segundo (Sede) A Sede fica instalada em São Vicente, Freguesia De Nossa Senhora da Luz, Monte Sossêgo Rua Liceu Ludgero Lima. Andar, Rés do Chão, Telefone 2316014, Telemóvel 9386014 Email pineu@pineu.net;-

Por simples deliberações da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro (Objeto) Atividade principal: CAE: M.71.1.0 – Consultoria Técnica – Planeamento, Arquitetura, Engenharia, Meio Ambiente, Topografia;

Atividades secundárias: M.74.9.0 – Consultoria Técnica – Meio Ambiente; M.70.2.0 – Consultoria Técnica – Economia e Finanças; F.43.2.2 – Sistemas Aquecimento por Ar Quente, Caldeiras Industriais / Biomassa / Gás / Elétrica de Alto Rendimento / Queimadores Industriais, Análises Laboratoriais.

A Sociedade pode adquirir participações em sociedades com objeto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo Quarto (Capital) O Capital é de 10000 (Dez Mil escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a uma única quota de igual valor pertencente ao sócio único, José Manuel Lopes Pita.

O sócio declara de que o capital está a disposição da empresa.

Artigo Quinto (Gerência) A Administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente por decisão do sócio único. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente. Fica desde já nomeado o gerente: José Manuel Lopes Pita.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 12 de abril de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 272/2024

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social da sociedade unipessoal por quotas denominada "Luka Boa, Serviços Sociedade Unipessoal, Ld", NIF:280590504, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada na Conservatória da Boa Vista sob o n°4521920190409

Artigo alterado: 3º

Art.3º

A sociedade tem por objecto Restaurantes; Estabelecimentos de bebidas; Panificação e pastelaria, fabricação de bolachas, biscoitos e pastelaria de conservação; Outras atividades desportivas; Atividades dos operadores turísticos; Fabricação de gelados e sorvetes; Outras atividades de diversão e recreativas; Fumagem e transformação do pescado

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 14 de maio de 2024. — A Conservadora, $Isabel\ Maria\ Gomes\ da\ Veiga.$



Registo legal, n^{o} 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.